



HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO UTILDROGAS

CREDOR: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR **LEANDRO ALMEIDA DE SANTANA**, ADMINISTRADOR JUDICIAL NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA E OUTRAS, PROCESSO 5259900.53.2018.8.09.0011, 4ª VARA CÍVEL, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS.

HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO 20.447, estabelecido na Avenida E, 1470, Salas 613/616, Edifício JK New Concept Business, Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP 74.810-030, com fundamento no artigo 7º, § 1º, Lei 11.101/2005, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, **HABILITAR CRÉDITO**, informando o quanto segue.

- 1) Valor atualizado: **R\$ 20.192,24** (planilha do cálculo de atualização anexa).
- 2) Origem: **Decisão judicial na Execução 5214974.61.2018.8.09.0051, 7ª vara cível de Goiânia, GO.**
- 3) Classificação: **Trabalhista (por equiparação; art. 85, § 14, Lei 13.015/2015¹)**
- 4) Não há garantia.

Outrossim, registra que o crédito é objeto de ação executiva, razão pela qual junta aos autos cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de sua existência (rol anexo).

- 1) Planilha de atualização do valor do crédito;
- 2) Petição inicial;
- 3) Decisão fixando os honorários de sucumbência.

Goiânia, GO, 07 de Junho de 2018.

Hartus Magnus Gonçalves Bueno, OAB/GO 20.447

¹ Art. 85 (...) § 14. Os honorários constituem direito do advogado e têm natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial.

Recibido em: 10/07/18
Morganna Nunes

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: junho/2018

Indexador utilizado: INPC-IBGE

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS LEGAIS	MULTA 0,00%	TOTAL
1	NF 534 Utildrogas	5/7/2017	9.679,56	9.879,75	0,00	1.042,65	0,00	10.922,40
2	NF 542 Utildrogas	5/8/2017	16.339,78	16.649,41	0,00	1.587,40	0,00	18.236,81
3	NF 554 Utildrogas	5/9/2017	2.624,35	2.674,88	0,00	227,77	0,00	2.902,65
4	NF 552 Utildrogas	5/9/2017	2.074,52	2.114,47	0,00	180,05	0,00	2.294,52
5	NF 555 Utildrogas	5/9/2017	8.706,23	8.873,87	0,00	755,62	0,00	9.629,49
6	NF 551 Utildrogas	5/9/2017	16.339,78	16.654,41	0,00	1.418,13	0,00	18.072,54
7	NF 553 Utildrogas	5/9/2017	2.624,35	2.674,88	0,00	227,77	0,00	2.902,65
8	NF 562 Utildrogas	5/10/2017	2.624,35	2.675,42	0,00	213,74	0,00	2.889,16
9	NF 561 Utildrogas	5/10/2017	2.074,52	2.114,89	0,00	168,96	0,00	2.283,85
10	NF 563 Utildrogas	5/10/2017	2.412,46	2.459,40	0,00	196,48	0,00	2.655,88
11	NF 563 Utildrogas	5/10/2017	2.412,46	2.459,40	0,00	196,48	0,00	2.655,88
12	NF 560 Utildrogas	5/10/2017	16.339,78	16.657,74	0,00	1.330,79	0,00	17.988,53
13	NF 564 Utildrogas	5/10/2017	2.624,35	2.675,42	0,00	213,74	0,00	2.889,16
14	NF 571 Utildrogas	5/11/2017	2.624,35	2.665,56	0,00	185,79	0,00	2.851,35
15	NF 574 Utildrogas	5/11/2017	2.074,52	2.107,09	0,00	146,86	0,00	2.253,95
16	NF 572 Utildrogas	5/11/2017	8.706,23	8.842,93	0,00	616,34	0,00	9.459,27
17	NF 573 Utildrogas	5/11/2017	16.339,78	16.596,33	0,00	1.156,74	0,00	17.753,07
18	NF 570 Utildrogas	5/11/2017	2.624,35	2.665,56	0,00	185,79	0,00	2.851,35
19	NF 583 Utildrogas	5/12/2017	2.624,35	2.660,77	0,00	159,21	0,00	2.819,98
20	NF 581 Utildrogas	5/12/2017	2.074,52	2.103,31	0,00	125,85	0,00	2.229,16
21	NF 582 Utildrogas	5/12/2017	8.706,23	8.827,04	0,00	528,17	0,00	9.355,21
22	NF 580 Utildrogas	5/12/2017	16.339,78	16.566,51	0,00	991,27	0,00	17.557,78
23	NF 584 Utildrogas	5/12/2017	2.624,35	2.660,77	0,00	159,21	0,00	2.819,98
24	NF 595 Star	5/1/2018	1.362,77	1.378,10	0,00	62,07	0,00	1.440,17
25	NF 598 Utildrogas	5/1/2018	2.624,35	2.653,87	0,00	119,53	0,00	2.773,40
26	NF 596 Utildrogas	5/1/2018	2.074,52	2.097,85	0,00	94,49	0,00	2.192,34
27	NF 597 Utildrogas	5/1/2018	8.706,23	8.804,15	0,00	396,55	0,00	9.200,70
28	NF 594 Utildrogas	5/1/2018	16.339,78	16.523,55	0,00	744,24	0,00	17.267,79
29	NF 600 Utildrogas	5/1/2018	2.624,35	2.653,87	0,00	119,53	0,00	2.773,40

	Sub-Total	R\$ 201.922,42
Honorários advocatícios (10,00%) (+)		R\$ 20.192,24
Sub-Total		R\$ 20.192,24

TOTAL GERAL R\$ 222.114,66

12



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA,
ESTADO DE GOIÁS.

TEODORO E BUENO ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.801.679/0001-22, estabelecido na Avenida E, 1470, Salas 613/616, Edifício JK New Concept Business, Jardim Goiás, Goiânia, GO, CEP 74.810-030, neste ato representado por seu sócio administrador Ricardo Teodoro Souza, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO 31.717, adiante chamado **Exequente**¹, por seus advogados, abaixo assinados (e-mails *hartusjur@hotmail.com* e *fernandocostamartins@hotmail.com*), vem perante Vossa Excelência ajuizar **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**² em desfavor de (1) **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.995.371/0001-50, com sede na Avenida Goianazes, Quadra 25, Lotes 11/26, Jardim Eldorado (DIAMAG), Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.993.100, email *juridico@stockhospitalar.com.br* ou *andre.luiz@stockhospitalar.com.br*; (2) **AZ PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.630.258/0001-86, com sede na Avenida Goianazes, Quadra 25, Lotes 11/26, Jardim Eldorado (DIAMAG), Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.993.100, email *confstk@hotmail.com* ou *zjr@terra.com.br*; (3) **UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.072.835/0001-10, com sede na Avenida Goianazes, Quadra 25, Lotes 11/26, Jardim Eldorado (DIAMAG), Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.993.100, email *juridico@grupoutildrogas.com.br* ou *zjr@grupoutildrogas.com.br*; (4) **STAR ODONTOMÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.567.724/0001-35, com sede na Avenida Goianazes, Quadra 25, Lotes 11/26, Jardim Eldorado (DIAMAG), Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.993.100, email *cassio@starodonto.com*; adiante chamadas **Executadas**³ pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

¹ Art. 778. *Pode promover a execução forçada o credor a quem a lei confere título executivo.*

² Art. 783. *A execução para cobrança de crédito fundar-se-á sempre em título de obrigação certa, líquida e exigível.*

³ Art. 779. *A execução pode ser promovida contra: I - o devedor, reconhecido como tal no título executivo;*

Avenida E, 1.470, JK New Concept Business, Salas 613/616, Jd. Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74.810-030, Fone 62 3942 0878

